



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17507/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Campanha Agosto Azul e Vermelho - Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Campanha Agosto Azul e Vermelho - Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular**, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, com o objetivo de promover conscientização sobre a saúde vascular.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Azul e Vermelho fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A campanha de que trata esta Lei poderá ser realizada em lugares de grande circulação de pessoas e órgãos públicos do Município, priorizando estabelecimentos de saúde e unidades de ensino fundamental, médio e superior.

Parágrafo único. Aos órgãos públicos do Município é facultado iluminar-se com as cores alusivas à campanha.

Art. 3.º Para a realização da campanha Agosto Azul e Vermelho poderão ser pactuadas parcerias com outras entidades, a fim de possibilitar ações lúdicas, palestras e divulgação por cartazes, de forma a alcançar grande contingente populacional.

§ 1.º Entendem-se por ações lúdicas peças de teatro, curtas de cinema, e variações dentro do contexto citado.

§ 2.º As palestras, cujo escopo abarca o esclarecimento acerca de riscos, danos, formas de prevenção, fatores de risco, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes sobre saúde vascular, ocorrerão em polos populacionais que contemplem todas as unidades de saúde do Município de Maringá.

§ 3.º Os cartazes conterão informações inerentes à campanha, além de orientações sobre o início de tratamento de doenças pelo Sistema Único de Saúde.

§ 4.º As ações da campanha Agosto Azul e Vermelho incentivarão tratamentos antitabagismo e práticas contra o sedentarismo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor um ano após sua publicação.

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 13/06/2025, às 14:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0393582** e o código CRC **2820F72C**.